

EDITAL

(N.º 12/2025)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **19 de março**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 21**, que vão apenas a este edital e; nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **19 de março de 2025**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 6/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1830-c): Da direção da Adega Cooperativa de Mesão Frio a informar que vai celebrar, no próximo dia 7 de junho, 75 anos sobre a fundação da cooperativa, num evento que inclui almoço para cerca de 500 pessoas e convívio com animação musical, tudo com encargos financeiros, estimados, de € 30.000,00, propondo que a Câmara Municipal se associe a esta realização, através da atribuição de uma contribuição financeira e a disponibilização de meios logísticos e humanos, enquadramento técnico e material da animação musical.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Adega Cooperativa de Mesão Frio vai, este ano, celebrar 75 anos. As bodas de diamante desta instituição que tanto contribui para o desenvolvimento do universo cooperativista de todo o Douro, são um marco importante para o concelho, para a região e para o País.

Fundada em 1950, a Adega Cooperativa de Mesão Frio foi a primeira a nascer na região Demarcada do Douro, tendo servido de modelo organizativo para todas as outras Cooperativas do Douro e para grande parte das Cooperativas do País.

Nos dias de hoje, esta cooperativa continua com os mesmos princípios de quando foi criada, "DEFENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS VITICULTORES DO CONCELHO", cumprindo um papel social, cultural e económico decisivo para os sócios que a constituem, para os trabalhadores que a compõem e para o concelho que alberga.

Por tudo isto e por muitas outras razões, entre as quais o nome desta bela terra, chegar com cada garrafa aos quatro cantos do mundo, levando a que se cumpram diariamente no nosso quotidiano e que encontram fundas bases na importância que a cultura da vinha e do vinho tem para a nossa terra - conhecida como "PORTA DO DOURO", entende a Direção da Adega Cooperativa que se reveste de particular importância celebrar e festejar os 75 anos desta emblemática instituição da vila de Mesão Frio.

Querem, sobretudo, festejar com os sócios e fazer da celebração dos 75 anos da Adega Cooperativa de Mesão Frio uma festa onde os seus associados se reúnam, partilhem vivências e experiências e festejem juntos.

Pretendem, também, honrar a história e mostrar a todos o valor da memória, pois só assim, será possível promover crescimento, consistência e sustentabilidade.

No próximo dia 7 de junho, data em que formalmente cumpre 75 anos de existência, a Adega Cooperativa de Mesão Frio, propõe-se organizar um dia de celebrações e partilha com os seus Associados e convidados institucionais, bem como com a população em geral.

Assim, pretendem organizar um almoço convívio para cerca de 500 pessoas nas instalações da Adega, com animação musical ao vivo que possa enquadrar a parte mais

institucional da celebração, que terá como ponto alto a apresentação de um livro comemorativo da efeméride.

Pretendem receber os convidados num espaço que todos os nossos sócios conhecem, mas que possa estar renovado e alindado com paredes repintadas e pequenos arranjos exteriores e interiores que o dignifiquem e tornem mais agradável para esse dia.

Naturalmente que estes rearranjos, o almoço convívio, a animação musical e respetivo enquadramento técnico do palco, som, luz e produção, realização e principalmente edição do livro comemorativo representam custos significativos.

Neste pressuposto, vêm solicitar à Câmara Municipal de Mesão Frio que se associe a este evento especial dos 75 anos da Cooperativa do nosso Concelho, sob a forma de atribuição de um apoio financeiro que contribua para amenizar os encargos, da Adega na consecução do mesmo, que rondarão os 30.000,00€. Solicitam, também, que a Câmara Municipal de Mesão Frio pudesse contribuir com a sua experiência na organização de eventos, meios logísticos e recursos humanos de que possa dispor para o serviço do almoço e para o enquadramento técnico e material da animação musical pensada para esse dia.

Pelo exposto, considerando o plano estratégico deste executivo no sentido de apoiar a Adega Cooperativa de Mesão Frio enquanto entidade que se destingue no setor agrícola e dos vinhos neste concelho, na região e no País, levando o nome de Mesão Frio aos quatro cantos do mundo com produtos de referência na área, e sendo a Adega Cooperativa de Mesão Frio uma instituição legalmente constituída, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, se associe à celebração do 75º aniversário da Adega Cooperativa de Mesão Frio, deliberando a atribuição de um apoio financeiro à mesma, no montante de 10.000,00€, a liquidar após a realização do evento e envio da reportagem fotográfica a esta Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Vereadores do MMMF, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha apresentaram, para sustentação da sua posição, a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Hoje, nesta reunião foram presentes a deliberação apoios da autarquia às comemorações do aniversário de duas entidades concelhias: os 75 anos da Adega Cooperativa de Mesão Frio (ACMF) e os 80 anos do Sport Clube de Mesão Frio (SCMF).

Ambas as entidades remeteram à autarquia pedidos formais solicitando apoio pecuniário, para além de outros contributos de carácter diverso, logístico e material.

O Senhor Presidente da Câmara subscreve para ambas as entidades, propostas relativas ao solicitado.

Entendemos fazer uma comparação, por serem entidades diferentes, com atividades diferenciadas e diferenciadoras, uma cooperativa e um clube desportivo.

Mas ambas entidades proeminentes da comunidade local.

Ambas com inegável importância no Município.

O SCMF solicita uma comparticipação financeira, para as comemorações do seu aniversário, equivalente a um terço do que é o apoio financeiro já deliberado por este Executivo, para a sua época desportiva 2024/2025.

E que no seu relatório e contas da época 2023/2024 apresentava um passivo de cerca de 23.000 euros e uma constatação "de que o ativo já não cobre o passivo", bem como enunciava "alguns problemas de sustentabilidade" da coletividade.

Por acréscimo, no Plano de Atividades para 2024/2025, aprovado em assembleia-geral do clube realizada em 24 de Julho de 2024, nada consta relativamente às comemorações do 80º. aniversário.

No seu Plano de Actividades para o corrente ano a ACMF previa já a comemoração dos 75 anos da Cooperativa.

ACMF não solicitou nunca, nem teve até à data qualquer apoio financeiro, ou outro, deliberado pela Câmara Municipal.

Dar um contributo menor àquela que é a entidade mais representativa da economia local e do que é a identidade do concelho, ou seja, a vitivinicultura que é a atividade principal dos habitantes do concelho, é relevante e obriga-nos a uma reflexão, a que exortámos todo o Executivo.

Fazer depender a comparticipação municipal para apoiar a celebração dos 75 anos da Adega Cooperativa, do envio à autarquia da reportagem fotográfica das comemorações, é no fundo definir uma condição estranha e inapropriada.

É conhecida a obsessão municipal por reportagens fotográficas, mas há limites, até porque o evento não é municipal e há que saber respeitar aquilo que aos outros pertence.

A autarquia deve apoiar e tem diversas formas de o fazer, pondo à disposição da comunidade os recursos que tem.

Ora tal não é bem explícito nesta proposta e deveria, a nosso ver, ser bem definido.

Meios logísticos, humanos, materiais, há diversas formas de ser acordada a sua disponibilização e tal deveria até ter sido tratado antes, conversado e definido previamente e sobretudo bem descrito na proposta apresentada a deliberação.

Aliás a exemplo da proposta apresentada para apoio às comemorações dos 80 anos do SCMF em que é diferenciado o apoio pecuniário, dos outros diversos apoios, logísticos, de instalações, de transporte e demais.

Nesse sentido consideramos que ambas as propostas deveriam, pelo menos, definir o mesmo valor pecuniário, bem como referirem também, a mesma forma de pagamento, uma parte antes do programa que as entidades estabeleceram para a comemoração, e o valor restante depois, mas em datas previamente indicadas e sem condições pré-estabelecidas.”-----

2. (E. 1862-c): Do Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade solicitar apoio da Câmara Municipal para o acolhimento de alunos italianos e respetivos docentes, no âmbito do Projeto Erasmus +, que decorrerá de 10 a 14 de março de 2025.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação é uma realidade com mais de três décadas e um dos fatores decisivos na melhoria da escola pública, nomeadamente na promoção do sucesso escolar e na subida constante da taxa de escolarização ao longo desse período.

As autarquias locais foram essenciais na expansão da rede nacional da educação pré-escolar, na construção de centros escolares dotados das valências necessárias ao desenvolvimento qualitativo dos projetos educativos, na organização dos transportes escolares e na implementação da escola a tempo inteiro, respostas que concorrem decididamente para o cumprimento da garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

Atento a tal, vem a Exma Sra Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Dra Aldina Pereira, através do documento registado na aplicação de Atendimento da autarquia sob o n.º 1862/2025, datado a 03 de março, solicitar apoio da Câmara Municipal para o acolhimento de alunos italianos e respetivos docentes, no âmbito do Projeto Erasmus +.

Após análise este contempla:

- 1) Cedência do vídeo da “Cidade Europeia do Vinho 2023” e do vídeo promocional da autarquia;
- 2) Cedência de transporte para o dia 12/03, de 15 pessoas para ida e volta ao Peso da Régua (Museu do Douro) saída 9.15h e o regresso às 12h;
- 3) Contacto com biscoiteira do Doce Tradicional de Vila Marim, para um workshop, como promoção dos nossos produtos endógenos;
- 4) Cedência das instalações da Biblioteca Municipal, na manhã do dia 13/03 para realização de um workshop de “Elefantes da Paz”;
- 5) Cedência de transporte e respetiva visita ao CIBAR, na manhã do dia 14/03, saída 09.30h;
- 6) Receção no final da manhã do dia 14/03 da comitiva nas instalações dos Paços do Concelho, com uma aula dinamizada pelos Ateliers (Re) Viver e distribuição de artigos promocionais da autarquia;
- 7) Disponibilização de um jantar convívio a confeccionar pelos trabalhadores da escola sede do AEPAN, a ser servido numa quinta do Concelho;

Atento a tal e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual defiro o pedido apresentado.

À Câmara Municipal para ratificar.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

3. (E. 2011-c): Do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar à Câmara Municipal a possibilidade de se instituir como parceira nas comemorações oficiais dos 80 anos do clube mediante a atribuição de apoio financeiro e logístico, materializado, este último, na cedência, a título gratuito, do pavilhão multiusos incluindo toda a logística (mesas, cadeiras, toalhas, talheres e copos).-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O Sport Clube Mesão Frio foi fundado em 8 de Abril de 1945, tendo como primeiro palco de jogos o Campo do Cotinho. A inauguração da sede foi a 09 de Maio de 1982 e atualmente está instalado no muito recente Estádio Municipal.

A sua missão é sobretudo centrada na formação de atletas com o intuito de promover e difundir a prática desportiva, cultural e recreativa junto dos praticantes e da comunidade local, regional e nacional, proporcionando a todos uma educação cívica, cultural e desportiva de qualidade e promovendo a solidificação dos laços afetivos com o Clube.

Atualmente tem mais de 100 atletas a praticar desporto nas Camadas: Petizes, Traquinas, Sub-10, Sub-11, Sub-16, Sub-18, Séniores e Veteranos.

Ao longo de vários anos, o Sport Clube de Mesão Frio participou nos campeonatos distritais da INATEL, chegando, numa fase mais adiantada da competição a disputar jogos com equipas do distrito do Porto.

No início da década de 70 o clube passou a jogar no Campo das Acácias, localizado no Lugar do Minério no fundo da Vila, e aí se manteve durante cerca de 45 anos.

Inscreveu-se na Associação de Futebol de Vila Real no ano de 1975, tendo nessa época, participado com uma equipa do Escalão Sénior. A partir desta data participou regularmente nos campeonatos distritais, organizados pela Associação transmontana.

Com regularidade, o Sport Clube de Mesão Frio foi participando em campeonatos para os escalões jovens, sendo que a partir do final dos anos 90 a formação de atletas foi prática corrente e preferencial em todas as épocas desportivas.

Em maio de 2017 foi inaugurado o Estádio Municipal, no centro da Vila, com piso de relva sintética e com todas as condições para a prática do futebol.

No palmarés desportivo do clube destacam-se os seguintes títulos e feitos:

- Campeão distrital, escalão sénior, da 2ª divisão da Associação de Futebol de Vila Real nas épocas 1984/85 e 1992/93
- Participação no Campeonato Nacional, escalão Iniciados, na época 1992/93
- Vencedor da Taça distrital de Futsal, escalão juniores, na época 2007/2008
- Campeão distrital, escalão júnior, na época 2012/2013
- Participação no campeonato Nacional de juniores, na época 2013/2014
- Vencedor da II Edição da Taça Distrital de Veteranos, na época 2018/2019
- Campeão Distrital-Divisão de Honra, escalão juvenil, na época 2021/2022
- E finalista vencido da Taça Distrital de Juvenis, na época 2022/2023

Em 2024 a Câmara Municipal de Mesão Frio atribuiu a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro ao Sport Clube de Mesão Frio, em cerimónia pública do ‘Dia do Município’, tendo sido recebida a distinção por Renato Dias Bento Ferreira – Presidente da Direção. Como forma de assinalar condignamente os 80 anos do Sport Clube de Mesão Frio propõem-se organizar um dia de comemorações oficiais, no próximo dia 12 de abril, com o seguinte programa:

Manhã

09h00 horas - Hastear da bandeira no estádio Municipal

10h00 horas - Jogo oficial do escalão de Sub 11

11h30 horas - jogo oficial do escalão dos Sub 10

13h00 horas – Almoço comemorativo com atletas dos escalões Petizes, Traquinas, Sub 10 e Sub 11.

Tarde

16h30 horas – Jogo de Velhas Guardas

19h30 - Receção aos convidados

20h00 horas - Início da Gala dos 80 anos do Sport Clube de Mesão Frio.

Para cumprir com este programa, estimam ter um custo de 17 500,00€. Sendo assim, vem a Direção solicitar a essa Câmara Municipal a possibilidade da mesma se instituir como parceira nestas comemorações oficiais, atribuindo ao Sport Clube de Mesão Frio um apoio financeiro e logístico, materializado na cedência, a título gratuito, do pavilhão multiusos incluindo toda a logística (mesas, cadeiras, toalhas, talheres e copos) para que se possa servir a refeição, sendo a confeção e o serviço de mesa da responsabilidade do clube. Como convidaram as Velhas Guardas do Futebol Clube do Porto para o jogo que consta do programa supramencionado solicitam, também, transporte da referida equipa da cidade do Porto até Mesão Frio e posterior regresso à cidade do Porto.

Finalmente solicitam que a cobertura fotojornalística, do evento, fique a cargo da Autarquia.

Informam, também, que o Clube não tem disponibilidade de tesouraria para fazer face às despesas destas comemorações oficiais, pelo que solicitam que esse apoio seja efetivado antes do evento.

Pelo exposto, considerando a política desportiva deste executivo, no sentido de apoiar a missão do Sport Clube de Mesão Frio que, ao longo dos tempos, através das suas atividades, tem vindo a promover o desporto nos vários escalões etários, permitindo a prática de exercício físico aos jovens do concelho ao mesmo tempo que promove a divulgação e promoção do mesmo, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, se associe às comemorações oficiais do 80º aniversário do Sport Clube de Mesão Frio, deliberando a atribuição de um apoio financeiro ao mesmo, no montante de 15.000,00€, pago em duas prestações iguais e sucessivas no valor de 7.500,00€, sendo a primeira efetivada a 30.03.2025 e a segunda a partir do dia 12.04.2025, para a prossecução da efeméride descrita, apoio logístico (mesas, cadeiras, toalhas, talheres e copos) para serviço de refeição, sendo a confeção e o serviço de mesa da responsabilidade do clube, transporte para a equipa de Veteranos do Futebol Clube do Porto, nos termos supramencionados, bem como a cobertura fotojornalística, do evento, pelo Gabinete de Comunicação e Imagem da Autarquia. Caso não haja lugar às referidas comemorações, o montante recebido deverá ser devolvido até ao dia 15.04.2025.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. RECURSOS HUMANOS

1. Contratos de Emprego-Inserção (CEI) e Contratos de Emprego-Inserção+ (CEI+) - Candidaturas

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, regulamenta as medidas «Contrato emprego -inserção» e «Contrato emprego -inserção+», através das quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, tendo como desiderato a promoção da empregabilidade e da qualidade do emprego, em particular na promoção de um mercado de trabalho inclusivo e que beneficie todos os segmentos e grupos, incluindo os mais desfavorecidos.

Com efeito, as medidas «Contrato emprego -inserção» e «Contrato emprego -inserção+», tem como destinatários, respetivamente, os desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, e de rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos, não beneficiários de prestações sociais, que desenvolvem trabalho socialmente necessário.

São objetivos do trabalho socialmente necessário, a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; e a satisfação de necessidades sociais ou coletivas, em particular ao nível local ou regional.

Atenta a realidade socioeconómica do concelho, e em obediência à política de contratação assumida por este executivo, sob minha proposta, as GOPO para 2025 contemplam a possibilidade do recurso a estas medidas.

Pretende-se, agora, habilitar o Município, enquanto entidade promotora, a formalizar as respetivas candidaturas, dirigidas a 3 beneficiários de CEI e 4 beneficiários de CEI+, todas com uma duração de 12 meses, com início previsível a 1 de abril de 2025 e termo a 31 de março de 2026.

Na decorrência do exposto, os respetivos projetos terão como objetivo promover a empregabilidade dos desempregados, e enquadrar os mesmos num contexto socioprofissional favorável, estimulante e também o desenvolvimento das suas competências a nível socioprofissional.

Num contexto socioeconómico marcado pela debilidade do mercado de trabalho, o Município deve ter como missão promover a integração social e comunitária de pessoas mais vulneráveis e desfavorecidas. Dada a escassez e recursos económicos, que resultam em oportunidades de emprego limitadas, crê-se que a realização destes programas permitirá aos candidatos desenvolver aptidões relacionais e pessoais. Desta forma, facilitar-se-á a inclusão dos candidatos na comunidade, bem como o contacto com o mercado de trabalho, apoiando atividades socialmente úteis. De realçar que estes candidatos não ocuparão e nem substituirão qualquer posto de trabalho, visto necessitarem de apoio e orientação para a realização das tarefas que irão ser propostas.

Este desiderato pressupõe a assunção dos seguintes encargos, para 12 meses, sem prejuízo das devidas e correspondentes participações financeiras que o IEF, IP, venha a processar:

	Bolsa	Subsidio Refeição	Despesas Transport	Seguro	TOTAL
Contrato Emprego Inserção - 3 Benef.	3 762,00 €	4 356,00 €	0,40€ x nº kms	162,36 €	8 280,36 €
Contrato Emprego Inserção + 4 Benef.	25 080,00 €	5 808,00 €	0,40€ x nº kms	617,75 €	31 505,75 €

Deste modo, será afeto o **montante total de 39.786,11 €**.

Finalmente, estes encargos já se encontram salvaguardados nos documentos previsionais dado que, como se referiu, na elaboração das GOPO para 2025 foram previstas verbas para o efeito, no caso, o valor de 22.898,59 € para os CEI, e o valor de 62.792,17 €, para os CEI+.

Atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições definidas no artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no uso das competências estabelecidas na alínea d), 1ª parte, do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo Regime Jurídico, delibere, nos termos e para os efeitos do preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e 5.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, apresentar candidaturas dirigidas a 3 beneficiários de «Contrato Emprego -Inserção» e 4 beneficiários de «Contrato Emprego -Inserção+», todas com uma duração de 12 meses.”-

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 18 de março, que acusa o saldo de um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito centimos (€ 1.385.452,58), valor este que integra a quantia de setecentos e trinta mil e quatrocentos e dezoito euros e sessenta centimos (€730.418,60), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Empréstimo de médio e longo prazos para financiamento de ações de manutenção e conservação de infraestruturas municipais até ao montante de 441.861,86€ -

Pedido de abertura

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“1. Fundamento de abertura de procedimento

Decorrente do meu despacho do dia 06 de fevereiro do corrente ano ficaram identificadas as necessidades de a autarquia recorrer a financiamento externo no montante de 441.861,86€ destinado a suportar as despesas decorrentes do Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Baião e o Município de Mesão Frio destinado a partilha de custos relacionados com as obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira e a Reparação Corrente de Estradas e Caminhos Municipais 2025.

Suscitada a intervenção dos serviços financeiros no que concerne à tramitação do processo de contratualização do empréstimo verificou-se que o montante a contratualizar (441.861,86€) ultrapassa os 10% dos investimentos previstos nas GOPO 2025 [339.628,51€ (3.396.285,12€ x 10%)]. Tal facto determinou a necessidade de se solicitar à Assembleia Municipal, autorização para abertura do procedimento em montante superior ao estipulado nos documentos previsionais, na rubrica 07 – Investimentos, *cfr* imposto pelo n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

A sua aprovação por parte do órgão deliberativo, em 27 de fevereiro, agrega em si, a formalidade necessária para submeter à aprovação da Câmara Municipal a abertura do processo de empréstimo de médio e longo prazos para o financiamento das despesas associadas ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Baião e o Município de Mesão Frio destinado à partilha de custos relacionados com as obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira e a Reparação Corrente de Estradas e Caminhos Municipais 2025, até ao montante de 441.861,86€, discriminando-se de seguida os condicionalismos necessários à instrução do processo de contratação pública.

1. Dos projetos que constituem objeto do financiamento a contratualizar

1.1. Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Baião e o Município de Mesão Frio destinado à partilha de custos relacionados com as obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira

No passado dia 19 de novembro de 2024, foi celebrado um Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Baião e o Município de Mesão Frio destinado à partilha de custos relacionados com as obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira.

Resulta desse Protocolo como despesa financeira a assumir pela autarquia o montante de 71.628,95€ correspondente a 50% de 4.700,00€ (valor do projeto) + 50% de 144.387,90 (valor da empreitada) – 50% de 5.830,00€ (valor da indemnização), *cfr* decorre do n.º 2 da Cláusula 2.ª. Ao valor em apreço acresce o montante equivalente a 50% do valor da revisão de preços (3.765,82€) que foi apurado pelo Município de Baião, enquanto entidade responsável pelo lançamento e execução daquela empreitada que pese embora não constante do Contrato Interadministrativo de Cooperação, encontra-se previsto no n.º 2 da Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos utilizado na obra em mérito. Resulta assim, a necessidade desta autarquia relativamente à obra “Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira”, a assunção de compromisso no valor global de **73.511,86€**.

1.2. Reparação Corrente de Estradas e Caminhos Municipais 2025, num montante previsível de 347.500,00€ + IVA.

O Município de Mesão Frio, no âmbito do exercício das suas competências, tem optado pelo planeamento de obras/projetos que visem garantir um correto e eficiente funcionamento do setor rodoviário municipal, salvaguardando uma melhor articulação entre os diversos agentes em presença, no intuito de melhor proteger a estrada e a sua zona envolvente, e dessa forma potenciar as condições de segurança e circulação dos seus

utilizadores, bem como das atividades relacionadas com a sua construção, gestão, exploração e conservação.

Nesse pressuposto e de acordo com o plano de investimentos deste Executivo para a área em questão, foram identificadas vias e caminhos municipais com necessidade de intervenção imediata decorrente dos estragos provocados pelas chuvas de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, cuja despesa ascende ao montante **347.500,00€ + IVA**.

Considerando, à data, que a autarquia, não dispõe de recursos financeiros próprios que permitam assegurar a totalidade da despesa associada àqueles contratos de investimento, e de modo a criar o menor constrangimento de tesouraria assim como o menor impacto na situação financeira da autarquia, entendeu-se recorrer ao financiamento externo em regime de crédito, para a celebração de um empréstimo de médio e longo prazos até ao montante de 441 861,86€.

Identificação da obra/projeto	Valor do projeto/obra c/IVA
Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Baião e o Município de Mesão Frio destinado à partilha de custos relacionados com as obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira	73.511,86€-
"Rede Viária - Reparação Corrente das Estradas e Caminhos Municipais 2025	368.350,00€
Total	441 861,86€

2. Da instrução do procedimento para recurso ao financiamento externo, em regime de crédito

A contratação de empréstimos para suportar a despesa associada à execução do contrato, impõe a observação dos condicionalismos constantes do artigo 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que seguidamente se descrevem:

a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) – Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e os limites de endividamento das autarquias locais

O regime de crédito e financiamento Municipal encontra a sua regulamentação nos artigos 48.º a 54.º, do RFALEI. Sem prejuízo dos princípios da estabilidade orçamental, da solidariedade recíproca e da equidade intergeracional, o endividamento autárquico orienta-se por princípios de rigor e eficiência. Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira. Os mesmos serão obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano (artigo 49.º).

As autarquias locais devem dispor de receitas próprias para orientar de forma eficiente a satisfação das necessidades básicas, ou seja, de autonomia financeira (artigo 238.º/1 da CRP). Relativamente à autonomia financeira, ressalva o art.º 9.º da Carta Europeia da Autonomia Local, que “as autarquias locais têm direito, no âmbito da política económica nacional, a recursos próprios adequados, dos quais podem dispor livremente no exercício das suas funções” (n.º 1); e “ pelo menos uma parte dos recursos financeiros das autarquias locais deve provir de rendimentos e de impostos locais, tendo estas o poder tributário nos termos da lei” (n.º 3), para a realização das incumbências correspondentes às suas atribuições e competências.

Porém, meios financeiros próprios não implica uma autossuficiência económica, entendida como o poder das autarquias para decidir de todas as suas fontes de financiamento, nem que todas as suas receitas tenham de se configurar como receitas próprias das comunidades locais.

Neste contexto, para além dos impostos locais, das taxas, da perequação financeira, das coimas, multas, derramas e preços, o recurso ao empréstimo é também fonte de financiamento para os Municípios, tal com dispõe da al. 1) do artigo 14.º da RFALEI.

b) Da observação dos limites de endividamento e o seu impacto na Dívida Municipal

O recurso ao mercado, através de empréstimos, para garantir a prossecução eficiente do interesse público pode tornar-se problemática para o ente local, porque o recurso ao crédito comporta riscos irreparáveis em caso de endividamento “crónico”, ou seja, caso ocorra atraso na amortização da dívida, gerando custos financeiros elevadíssimos para os entes públicos e sobretudo para as gerações vindouras.

Tal facto impõe que a contratualização de empréstimos seja precedida de uma exaustiva análise dos benefícios por contraposição aos impactos que irão causar, tornando-se assim, por este motivo, imperioso fixar limites ao endividamento local, que é efetuado através do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Reportando-nos ao cálculo do limite da dívida total, estipula o n.º 1 do citado artigo, que o seu apuramento é verificado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que a dívida total de operações orçamentais do Município não podem ultrapassar 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Assim, por força da aplicação do n.º 1 do art.º 52.º conjugado com o art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **o limite de endividamento do Município de Mesão Frio, para o ano de 2025, assenta na importância total de 8.325.264,62€.**

Após realização dos movimentos contabilísticos efetuados no exercício económico anterior, o apuramento da dívida total do Município de Mesão Frio, em 31 de dezembro de 2024, cifra-se no montante total de **5.202.565,55€**, com a inclusão dos valores disponíveis pelas entidades participadas, **montante este que servirá de aferição da capacidade de endividamento a 01/01/2025.**

Exemplificando:

Apuramento da Média da Receita (2024, 2023 e 2022): 5.550.176,41€;

Dívida total a 31/12/2024: 5.202.565,55€;

Dívida total a 01/01/2025: 5.202.565,55€;

Cálculo do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da RFALEI: 8 325 264,62€ (1,5 x 5.550.176,41€);

Margem absoluta a 01/01/2025: 3.122.699,07€ (8 325 264,62€ - 5.202.565,55€);

Margem de endividamento ao abrigo do n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025): 1.249.079,63€ (3.122.699,07€ x 40%).

Estabelece a alínea b) do n.º 3 do art.º 52.º do RFALEI, que as autarquias locais e as entidades intermunicipais, só poderão contratualizar empréstimos até ao limite da margem disponível, ou seja, até ao valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios. Contudo no ano em concreto e por força da alteração legislativa operada pelo n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, a margem foi alargada para 40%. Impõe, portanto, tal, que se encete o cálculo daquela margem, à data, mais próxima da proposta, ou seja, **à data de 28 de fevereiro de 2025**.

Exemplificando:

Apuramento da Média da Receita (2024, 2023 e 2022): 5.550.176,41€;

Dívida total a 31/12/2024: 5.202.565,55€;

Dívida total a 28/02/2025: 5.139.423,17€;

Cálculo do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da RFALEI: 8 325 264,62€ (1,5 x 5.550.176,41€);

Margem absoluta a 28/02/2025: 3.185.841,45€ (8 325 264,62€ - 5.139.423,17€);

Margem de endividamento ao abrigo do n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025): 1 274.336,58€ (3.185.841,45€ x 40%).

Conclui-se, de acordo com os cálculos efetuados, que a 01/01/2025, o limite da margem de endividamento disponível para a autarquia era de **1.249.079,63€** (3.122.699,07€ x 40%) sendo que a 28/02/2025 esse limite se fixa em **1 274.336,58€** (3.185.841,45€ x 40%), podendo até ao final do exercício económico, aumentar ou diminuir face aos movimentos financeiros que ocorram e que serão validados pelo Tribunal de Contas, aquando da fiscalização prévia do contrato de empréstimo.

Assim resulta que atento ao valor estabelecido para constituir o montante do empréstimo a contratar (**441.861,86€**) é subsumível na margem de endividamento disponível quer aquando do seu cálculo a 01/01/2025, quer à data de 28/02/2025, dando-se assim por cumprido o requisito legal previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, tendo por base o regime excecional previsto no n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025).

c) Da vigência do contrato de empréstimo de médio e longo prazos a celebrar

Concretiza o n.º 7 do artigo 51.º do RFALEI, que os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo em caso algum exceder a vida útil do investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. No cálculo da vida útil dos projetos em apreço na presente proposta foi tido em conta o Classificador Complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis,

intangíveis e propriedades de investimento. De acordo com este classificador as depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, devendo, por regra, utilizar-se o método da linha reta, considerando a vida útil de referência que consta da tabela anexa ao classificador.

Considerando-se que os projetos identificam componentes com vida útil diversificada, optamos por utilizar a vida útil do bem com mais peso em cada um dos projetos, o que levou a que para consolidar o período temporal do empréstimo se fizesse a média aritmética simples relativamente aos períodos de vida útil alcançados. No caso em concreto as obras de “Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira”, objeto do Contrato Interadministrativo com o Município de Baião, utilizou a componente da “Betão armado com percentagem de alvenaria de tipo tijolo”, **determinando a vida útil de 50 anos.**

No que respeito ao projeto “Rede Viária - Reparação Corrente das Estradas e Caminhos Municipais” utilizou a componente da “materiais betuminosos para pavimentos, asfaltos e outros” e **determinou a vida útil de 20 anos.** Ora por aplicação da média aritmética simples concluíam-se que o limite a observar na contratualização do empréstimo de médio longo prazos seria de **35 anos** ($70/2$), contudo e atento ao limite temporal imposto pelo n.º 7 do artigo 51.º da RFALEI, fixa-se em 20 anos a vigência contratual do empréstimo a celebrar.

Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos, cfr estipula o n.º 10 do artigo 51.º da RFLAEI, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 4.º da Lei n.º 29/2023, de 04 de julho. Neste ponto, considerando o tipo de projetos que se pretende financiar e seus prazos de execução, a amortização do capital deverá ocorrer após a utilização total do financiamento com limite temporal máximo de 12 meses, contados da perfeição do contrato, entenda-se com o Visto do Tribunal de Contas.

No que diz respeito ao cumprimento do n.º 11 do artigo 51.º da RFALEI, relativamente às amortizações anuais, deverá este Município fazer constar do Convite a efetuar às entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito que, as mesmas deverão prever na proposta, **sob pena de exclusão**, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º concretamente com a remessa do Plano de Amortização.

Assim e face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL conjugado com o n.º 5 do artigo 49.º, a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual e do disposto na al. f) do n.º 1 do artigo 25.º do RJUAL, delibere no sentido de se dar início ao procedimento tendente à contratação de um empréstimo de médio longo prazos até ao montante de **441.861,86€**, correspondente ao **“Financiamento de ações de manutenção**

e conservação de infraestruturas municipais”, o qual será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nas seguintes condições:

- **Finalidade:** “Financiamento de ações de manutenção e conservação de infraestruturas municipais, com identificação do valor de 73.511,86€ referente Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Baião e o Município de Mesão Frio destinado à partilha de custos relacionados com as obras de Reconstrução da Ponte sobre o Rio Teixeira e o valor de até 368.350,00€ referente ao procedimento de contratação pública "Rede Viária - Reparação Corrente das Estradas e Caminhos Municipais 2025;
- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de **441.861,86€”;**
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 20 anos, determinado pela vida útil dos projetos a financiar;
- **Período de Carência:** A amortização do capital deverá ocorrer após a utilização total do financiamento com limite temporal máximo de 12 meses, contados da perfeição do contrato, entenda-se com o Visto do Tribunal de Contas;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros após o período de carência;
- **Comissões:** isento de comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Período de Utilização:** Até 12 meses, mediante prévia solicitação da autarquia e à medida da execução dos projetos a financiar;

Entidades a Convidar:

- **Caixa Geral de Depósitos – Direção de Banca Institucional**
DBI ABI3 AUTARQUIAS NORTE
E-mail: mario.marta@cgd.pt/peso.regua@cgd.pt/vera.tamborino.ribeiro@cgd.pt
e entregar no Balcão de Mesão Frio;
- **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L.**
E-mail: ncapereira@creditoagricola.pt/mesaofrio@creditoagricola.pt e entregar no Balcão de Mesão Frio;
- **Santander Totta, S.A.**
E-mail: mesaofrio@santander.pt /regua@santander.pt e entregar no Balcão de Mesão Frio;
- **Banco Comercial Português, S.A.**
E-mail: carla.magalhaes@millenniumbcp.pt;
- **Prazo para a entrega das propostas:** até às 15H de 31 de março de 2025;
- **Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;

- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever na sua proposta, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, mediante apresentação de plano de amortização;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes;
- **Critério de desempate das propostas:** Será dada preferência à proposta da instituição que tenha menor número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2020 a 2024);
- **Local e modo de entrega das propostas:**
 - a) Presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, sob subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “*Empréstimo de médio longo prazos para Financiamento de ações de manutenção e conservação de infraestruturas municipais, até ao montante de 441.861,86€*”;
 - b) Por correio, sob subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “*Empréstimo de médio longo prazos para Financiamento de ações de manutenção e conservação de infraestruturas municipais, até ao montante de 441.861,86€*”, para a seguinte morada: Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432 *5040-310 Mesão Frio, sendo que o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo estipulado;
- **Abertura das propostas:** A abertura das propostas será efetuada pelo júri designado, que após análise e exercício de direito de audiência dos interessados por parte dos concorrentes, elaborará um Relatório Final que será submetido à aprovação da Câmara Municipal;
- **Designação de Júri:** O júri será constituído pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira (Presidente), Técnica Superior, Dra. Maria do Rosário Guedes Ferreira (Vogal Efetiva) que substituirá a Presidente, nas faltas e impedimentos, e pelo pela Coordenadora Técnica, Catarina Sofia Silva Custódio (Vogal Efetivo), e por Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro e Ana Cláudia de Oliveira Correia Teixeira, ambos membros suplentes.
- **Designação do Gestor do Contrato:** Fica ainda definido, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, de acordo com a al. i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.ºA, ambos do CCP, a Coordenadora Técnica, Catarina Sofia Silva Custódio.

Os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do procedimento serão prestados pelo Júri do Procedimento e solicitados via email contabilidade@cm-mesaofrio.pt.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores do MMMF, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-----

5. DIVERSOS

1. Alteração Simplificada da delimitação da REN, ao abrigo do artigo 16.º-A do Regime Jurídico da REN (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto e Reconhecimento de Interesse Municipal.:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Foi apresentado a esta Câmara Municipal, em 2022, pelo proprietário da Quinta do Solar da Rede, um Pedido de Informação Prévia sobre a ampliação e remodelação do empreendimento turístico na tipologia de unidade hoteleira de cinco estrelas.

O projeto prevê um hotel com cerca de 110 unidades de alojamento com um elevado padrão de qualidade, uma série de serviços de apoio e a reabilitação do Solar da Rede e sua envolvente, hoje, ao abandono.

O processo foi acompanhado pelas várias entidades externas ao município que, em função da localização, tiveram de emitir parecer obrigatório e vinculativo sobre a pretensão do requerente, designadamente a CCDDR Norte- ESR Vila Real, APA-ARH Norte, Património Cultural, I.P. e Infraestruturas de Portugal, I.P.

Porque se trata dum Pedido de Informação Prévia (PIP) sobre um projeto que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151/2013, de 31 de outubro, estará, obrigatoriamente, sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), antes do licenciamento, a informação a prestar ao requerente, mesmo que com todos os pareceres favoráveis, teria de ser, sempre, condicionada à obtenção de Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada.

Reunidos todos os pareceres das entidades atrás referidas e após realização duma conferência decisória ao abrigo do n.º 7 do artigo n.º 13-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), na sua redação atual, constatou-se que a CCDDR Norte e a APA-ARH Norte emitiram e mantiveram o seu parecer desfavorável, ambas com a fundamentação de que a pretensão se sobrepõe a áreas de REN, para além daquelas que o Regime Jurídico permite.

De acordo com o Regime Jurídico da REN, a verificada sobreposição da pretensão com a REN, poderá ser resolvida, através duma alteração simplificada da delimitação de REN, prevista no seu artigo 16.º-A nos moldes que o mesmo define.

Para tanto, basta que, a Câmara Municipal delibere nesse sentido, ou seja, avançar com um pedido de alteração simplificada da delimitação da REN e proponha que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre o reconhecimento do interesse municipal do investimento. Posto isto,

De acordo com os elementos disponibilizados, memória descritiva e peças desenhadas, constata-se que se trata dum investimento capaz de dinamizar a economia local, potenciar o bem-estar da população, dar visibilidade do concelho no exterior e recuperar um património valioso.

Com efeito, este projeto é duma enorme relevância para o município, pela sua natureza, dimensão e qualidade, uma vez que tem fortes potencialidades de:

- Criar oportunidades de emprego direto e indireto, aumentando o nível de rendimentos das populações locais;
- Incentivar a criação de empresas de prestação de serviços associados à atividade do turismo;
- Aumentar a atratividade turística do concelho, com o que isso representa para a dinamização dum conjunto de atividades locais, como os vinhos, gastronomia, património edificado, paisagem, entre outras;
- Constituir uma unidade turística de referência ao nível da oferta de elevada qualidade;
- Captar um público-alvo ligado ao enoturismo, uma vez que dispõe duma propriedade vitícola com mais de 30ha, em produção; e
- Recuperar o solar e sua envolvente, hoje ao abandono e com evidentes sinais de degradação.

No pressuposto do aludido elevado interesse do investimento para o município e do papel que a Câmara Municipal pode ter na viabilização do mesmo, foi já dada a informação favorável ao PIP, condicionada à resolução da ocupação de solo de REN e à obtenção de Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada.

Se relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental a Câmara nada pode fazer, cabendo essa tarefa em exclusivo ao promotor, já no que respeita ao conflito com as áreas de REN, pode avançar de imediato, junto da CCDR Norte, com um pedido de alteração simplificada de delimitação da REN, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, (Regime Jurídico da REN).

Sublinhe-se que o requerente assume todos os encargos com a preparação dos elementos instrutórios do procedimento.

Em suma, a viabilização do investimento pretendido conflitua com áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e só será possível se a Câmara Municipal avançar com um procedimento de alteração simplificada da delimitação da REN do concelho, ao abrigo do citado artigo 16.º-A do RJREN, cuja fundamentação implica o reconhecimento de interesse municipal por parte da Câmara e da Assembleia Municipal.

Proposta

Assim, atento o exposto, proponho que:

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), este executivo delibere no sentido de se proceder ao pedido de alteração simplificada da delimitação da REN do município, enquadrada na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo; e

2. Ao abrigo das disposições das alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL), esta Câmara Municipal aprecie e se pronuncie quanto ao reconhecimento do interesse municipal do empreendimento para o concelho, pela fundamentação suprarreferida, e, posteriormente, se remeta à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão, por aquele órgão, de declaração de reconhecimento de interesse municipal do investimento em referência, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. Aquisição de uma parcela de terreno com a área de 18m², a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 946/20121226, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Barqueiros, sob o artigo 111.º, para integração no domínio público do Município

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Enquadramento

O município de Mesão Frio, à semelhança doutros da região, possui um conjunto de aglomerados urbanos que resultam duma ocupação espontânea ao longo do tempo, assente em reduzidas parcelas que se implantam ao longo de exíguas vias pedonais, muitas vezes caminhos vicinais, pré-existentes, mas que, à altura, respondiam às condições de acessibilidade existentes.

Este tipo de ocupação foi-se consolidando, na ausência de quaisquer regras urbanísticas, que, só muito mais tarde surgiram, mas muito marcado por um forte sentido de comunidade, assente em relações de proximidade socioeconómica, evidentes na forma de fixação ao território.

Hoje, constituem aglomerados com elevados índices de ocupação, exageradíssimos à luz dos conceitos urbanísticos atuais, servidos por vias com perfis longitudinais e transversais que não permitem outro acesso que não seja pedonal e, alguns, sem saída. São, contudo, na maioria dos casos, servidos de muitas das infraestruturas essenciais, como água, saneamento, eletricidade, etc...

A qualidade formal e construtiva é, no geral, fraca, fruto de intervenções sucessivas descaracterizadoras, no intuito da obtenção do conforto e ampliação que a melhoria das condições de vida foi permitindo, mas a qualidade das relações humanas e a identidade social são, ainda, uma característica evidente e de manter.

Qualquer intervenção nestes contextos, por parte dos particulares ou da iniciativa pública tem de ser extremamente cuidada, no sentido da valorização e requalificação do edificado sem provocar, nunca, qualquer agravamento dos constrangimentos existentes e, sempre que possível, aproveitar todas as oportunidades para introduzir as correções que as circunstâncias proporcionem.

No equilíbrio possível entre o interesse público e os direitos dos particulares deverão ser encontradas soluções que envolvam o esforço de ambas as partes.

Da situação em concreto

O aglomerado das Quintãs, na freguesia de Barqueiros, corresponde, integralmente, à caracterização apresentada.



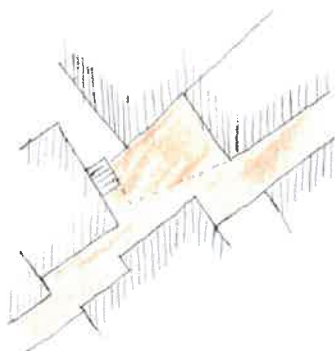
Com uma ocupação do solo com elevados índices de edificação, intervenções descaracterizadoras em termos de volumetrias, materiais e cores, escalas desadequadas, acesso pedonal sem saída, com perfis transversais desproporcionados que conduzem a situações de proximidade das edificações que são contrárias à salubridade e segurança em geral.

Na planta e fotos apresentadas é possível constatar os constrangimentos presentes neste aglomerado, em que, simples ações de reparação de infraestruturas e, em especial de prestação de socorro, são operações de elevada complexidade.

Foto 1



Foto 2



Coloca-se à autarquia a possibilidade de melhorar um pouco as condições de salubridade e segurança no interior do aglomerado, uma vez que um particular mostrou a disponibilidade para negociar com a autarquia a cedência da área de 18m², identificada na

planta ao lado e na foto 2 e que está ocupada por uma construção em ruína.

Com efeito, Pedro Miguel Couto Pereira, NIF 239 229 762, residente na Rua do Monte, n.º 12, Barqueiros, proprietário do prédio urbano sito no referido aglomerado das Quintãs, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o n.º 946/20121226, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Barqueiros sob o art.º 111, propõe-se vender ao Município, pelo preço de 1.000,00€, a mencionada área de 18m², que faz parte do identificado prédio, montante que também contempla o custo que o mesmo suportará com a desmontagem da ruína e limpeza do local por forma a deixar o espaço livre.

Proposta

Dadas as condições do aglomerado, e evidente vantagem da criação daquela bolsa de descompressão no seu interior, a disponibilidade de negociação por parte do identificado particular e o reduzido custo para a autarquia, proponho, nos termos e para os efeitos do preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a aquisição, para o domínio público, dos referidos 18m², a destacar do prédio urbano supra identificado, pelo valor de 1.000,00 €, a que acrescerá o custo da escritura pública e em que o particular entregará a área completamente limpa de todos os materiais e detritos da atual ruína.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. Orçamento Participativo Jovem 2024 – Homologação dos resultados eleitorais assim como de todas as decisões proferidas no decurso do procedimento:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) é um processo de cidadania ativa que visa permitir aos cidadãos, alunos dos 6 aos 18 anos das escolas do concelho de Mesão Frio ou residentes no mesmo e jovens dos 19 aos 35 anos recenseados no Município de Mesão Frio, envolverem-se no processo de decisão, propondo e deliberando sobre uma parcela do orçamento municipal, definida anualmente *cfr* artigo 4º e artigo 8º do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem.

O Orçamento Participativo Jovem comporta duas fases, a primeira consiste na receção de propostas, avaliação e votação das mesmas e uma segunda fase na implementação do projeto vencedor.

Atento à conclusão da fase da apresentação de candidaturas (25 de novembro a 26 de dezembro de 2024), da análise técnica das candidaturas (27 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025) e da votação das mesmas (de 24 a 28 de fevereiro de 2025), resulta a lista de ordenação final da classificação das candidaturas, que deverá ser homologada, ato administrativo atribuído ao Presidente da Câmara Municipal, como órgão máximo do serviço.

Ora, atenta à minha qualidade de Presidente da Comissão de Apoio Técnico e Análise, entendo que o referido ato deverá ser produzido pela Câmara Municipal, pelo que tenho a honra de submeter a este executivo, para efeito de homologação, a lista de ordenação final da classificação das candidaturas constantes da Ata nº 3, anexa, assim como todas as decisões proferidas no decurso do procedimento.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio ao Sport Clube de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Por deliberação de 20 de setembro de 2018, foi celebrado um Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio ao Sport Clube de Mesão Frio, nas condições em que este se encontrava àquela data.

Volvidos cerca de 7 anos, da entrada em funcionamento daquele equipamento municipal, urge a necessidade de melhorar aquele Protocolo, atendendo ao facto de que a autarquia ao longo desse período de tempo dotou-o de mais infraestruturas e outras construções.

Assim nos termos do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual em que consta das atribuições do município no domínio dos tempos livres e desporto, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da supracitada lei, sob a epígrafe Competências Materiais, proponho a atualização deste protocolo, deixando à consideração da Câmara Municipal a sua aprovação.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

